NÚMERO

RUBRICA

LEI N.º 3.626 DE 20/11/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR NÚCLEOS DE APOIO Á FAMÍLIA - NAF

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Orlando Krautler, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar núcleos de apoio á famílias - NAF, com o objetivo de impulsionar o processo de inclusão social através de um Centro de Referência em serviços sociais visando proporcionar novos aprendizados e favorecer o desenvolvimento pessoal e social das famílias vulnerabilizadas sócio-economicamente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Canoinhas (SC), 20 de novembro de 2003

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 20/11/2003.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração